



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## ATO DA MESA Nº 002/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar os valores previstos no anexo I da Resolução 001/2022, corrigindo os valores das diárias no âmbito do Legislativo Municipal, com fulcro no art. 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 002/2018.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS

##### Valores em Reais

CATEGORIA	BRASILIA	Capitais, Cidades de Grande porte e Foz do Iguazu	Interior(Acima de 200 km da sede do município)
VEREADORES	949	749	230
FUNCIONÁRIOS	949	749	230

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2026.

**MARLON CRUZ PREMOLI**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Diário dos Municípios - PR*  
Em 09/02/2026  
Edição nº 3465  
Folha nº 88/89 Ano XV  
ASS. FUNCIONÁRIO *eng*

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2026.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jayme Egivaldo Soares

**Código Identificador:**21C1B4E9

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 027/2026 – DP**

SÚMULA: Registrar a desistência de Candidato aprovado onforme edital do Concurso Público 001/2024.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Registrar a desistência a pedido de candidato convocado através da Portaria 009/2026-DP para exercer o cargo de Motorista, o candidato DANIEL DA SILVA MARIA RG Nº 12.XXX.XXX-9 SESP-PR, classificado em 12ª conforme edital do concurso Público 001/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2026.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jayme Egivaldo Soares

**Código Identificador:**F5A867B5

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 1.144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Súmula: Designa servidores como gestor e fiscal de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a aquisição de equipamentos rodoviários.

**GESTOR:** Alceu Cardoso Mendes Filho, matrícula nº 301561.

**FISCAL:** Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes, matrícula nº 200031.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2026.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

**Código Identificador:**67BFB03E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 17/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24001	RS 150.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24001	RS 150.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 06 de Fevereiro de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**D829E3D5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 002/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar os valores previstos no anexo I da Resolução 001/2022, corrigindo os valores das diárias no âmbito do Legislativo Municipal, com fulcro no art. 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 002/2018.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I****ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS****Valores em Reais**

CATEGORIA	BRASILIA	Capitais, Cidades de Grande porte e Foz do Iguaçu	Interior(Acima de 200 km da sede do município)
VEREADORES	949	749	230
FUNCIONÁRIOS	949	749	230

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2026.

**MARLON CRUZ PREMOLI**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:08196AF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 003/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixa o valor do Auxílio Alimentação aos empregados Públicos Municipais de provimento efetivo e aos não efetivos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) conforme o artigo 4º da Resolução nº 010/2011 de 08/11/2011.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2026.

**MARLON CRUZ PREMOLI**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:97C280C7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA  
ELETRÔNICA: Nº 1/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 1/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 304/2025**

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO:** Contratação, por dispensa eletrônica, de empresa especializada em organização geral de eventos, para prestação de serviços de planejamento, coordenação, fiscalização técnica e operacional, apoio artístico, logística e comunicação visual, destinados à organização do Carnaval do Município de Centenário do Sul, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026..

**1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** de 09/02/2026 às 08h00min até 12/02/2026 às 07h59min.

**1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/02/2026 às 08:00.

**1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (seis) horas

**1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço Por lote

**1.6 MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** <https://bllcompras.com/>.

**1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**1.10 INFORMAÇÕES:**

**1.10.1** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: [licitacao@centenariodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@centenariodosul.pr.gov.br).

**1.10.2** Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site <https://bllcompras.com/>.

**1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.11.1** A **Dispensa** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL**.

**1.11.2** Os trabalhos serão conduzidos por **SERVIDOR RESPONSÁVEL** da **PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL** - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**2.1.1** Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://bllcompras.com/>, para acesso ao sistema e operacionalização;